



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 – Centro – CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br)

PRIMEIRO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2023

“CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FABIO MARCELINO RODRIGUES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Aparecida D'oeste – São Paulo, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Aparecida D'oeste, São Paulo, aprovou, e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito com base nos artigos 67 da Lei Orgânica Municipal e 52 do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, a fim de analisar o seguinte fato:

- **“APURAR A APLICAÇÃO DAS VERBASRELATIVAS AO FUNDEB NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME CONSTA NO OFÍCIO C.CCM Nº 569\2023 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE-SP) NO PROCESSO TC-3064.989.20-5 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O OFÍCIO”.**

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias para promover a investigação a respeito do fato, devendo apresentar relatório conclusivo a tal respeito.

Parágrafo único. O Prazo a que se refere o “caput” deste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que existente motivo que indique a necessidade e a justificativa para tanto.

Art. 3º - Ficam designados como membro desta CPI os Vereadores MARIO RICARDO ROSSI; IVAIR DE SOUZA FREIRE e CARLOS SERGIO DA SILVA GONÇALVES.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aparecida D'oeste, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

**FABIO MARCELINO RODRIGUES
PRESIDENTE**

**EDIVALDO DE CARVALHO
PRIMEIRO SECRETARIO**